

## ATA CPA 13/2020

### COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA

Reunião de 06/05/2020 – início: 14h/término: 15h20.

Local: Vídeo Conferência – link <http://meet.google.com/uxi-yvuy-coo>

#### **PARTICIPANTES:**

Silvana Serafino Cambiaghi/Presidente CPA ; Mel Gatti de Godoy Pereira/SMPED; Adile Maria Delfino Manfredini/OAB; Alexandra Aguiar Pedro/SEHAB; Alexandre Rocha Daud/SECOVI/SP; Amanda Morelli Rodrigues/SEHAB; Claudio Campos/SMPR; Eduardo Flores Auge/SMPED; Edson Ribeiro/SMJ; Elisa Prado de Assis/IAB; Gerisvaldo Ferreira da Silca/CRECI-SP; João Carlos da Silva/SMPED; Kaisa Isabel da Silva Santos/IAB; Letícia Yoshimoto Simionato/SMG; Luiz Carlos Frigério/SMT; Mario Sergio Stefano/SMADS; Oswaldo Rafael Fantini/SMPED; Priscila Fernandes Libonati/SMPED;

**Faltas justificadas:** Cristina Tokie Sannomiya Laiza/SP URBANISMO; Maria Cecília Cominato/SMS.

#### **Convidados:**

Sirlei Huler/SMPED; Robson dos Santos/SMPED; Myrna dos Santos Mello; Rosemeiry Leite da Silva/CET; Nádia Lopes/Arquiteta; Cristiane R. Vivanco/SUB CS; Sandra Ramalho; Sidney Tobias.

#### **ASSUNTOS TRATADOS:**

##### **PE 2016.0.033.472.1 - Center Peças Aliança Com. de Prod. Automotivos Ltda ME – Alvará de Aprovação Edificação Nova**

Em atenção à consulta efetuada por SUB IT, apreciado o expediente, o Colegiado ressaltando PRONUNCIAMENTO/ASSEC/CEUSO/83/2019, apontou sobre a não aplicabilidade da RESOLUÇÃO/CEUSO/117/2014, notando data de protocolamento do pedido em vigência da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e da ABNT NBR 9050:15, válida a partir de 11 de outubro de 2015 e que deve ser atendida integralmente no projeto proposto. Observou que somente estão dispensados de acessibilidade aqueles ambientes classificados como uso restrito conforme definições da ABNT NBR 9050.

##### **SEI 6056.2018/0001332-0 – FAAP**

Com vistas ao relatório de inadequações de acessibilidade emitido em 2018, a informação recente da Subprefeitura de que o Processo 2017-0.185.798-3 que tratava de pedido de Certificado de Acessibilidade foi indeferido, que o Certificado de Acessibilidade emitido em 2004 é ainda considerado válido e, também, o pedido pela Subprefeitura de nova vistoria, o Colegiado deliberou que não se faz necessária nova vistoria, ainda, que se comunique ao órgão competente que seja cancelado o Certificado de Acessibilidade emitido em 2004 uma vez demonstradas as diversas inadequações apontadas no relatório emitido em 2018 supracitado, entendendo que nele já foi constatado desvirtuamento do Certificado de 2004 e, também, que deixou tal Certificado de 2004 de

ter validade quando do pedido, pelo interessado, de novo Certificado.

**Consulta Pública – Minuta de Decreto para Regulamentação do Tratado de Marraqueche**

A título informativo, foi apresentado para a Comissão Permanente de Acessibilidade, a Consulta Pública – Minuta de Decreto para Regulamentação do Tratado de Marraqueche bem como o link para acesso ao formulário da referida minuta.

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfIPBdwKDU\\_TyxspgNDitS\\_Fvz9VC3VQaptdKAd7PSoi4OUXQ/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfIPBdwKDU_TyxspgNDitS_Fvz9VC3VQaptdKAd7PSoi4OUXQ/viewform)

**Reunião foi encerrada às 15:20h.**